



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 968 , DE 09 DE MAIO DE 2014.**

*"Autoriza o Município de Angélica- MS a firmar convênio com a empresa Adecoagro - Angélica Vale do Ivinhema visando a construção de ponte sobre o Córrego Engano neste Município de Angélica – MS".*

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de parceria com a empresa Adecoagro - Angélica Vale do Ivinhema, com de construção de ponte de madeira sobre o *Córrego Engano* neste Município de Angélica que atenderá a todos.

**Parágrafo único.** A construção, administração e coordenação da execução da obra ficará a cargo do Município de Angélica – MS, sob a supervisão da Empresa conveniente, e não ultrapassará o valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos para contratação da obra, que se dará por concorrência pública nos termos da lei n.º 8666/93, serão rateados em percentual igual entre os conveniados, na fração de 50% (cinquenta por cento) dos custos.

**Art. 3º.** Os valores empenhados e pagos empresa Adecoagro - Angélica Vale do Ivinhema serão admitidos a título de doação à municipalidade.

**Parágrafo único** – A doação mencionada neste artigo será exclusivamente utilizadas na construção na obra que trata a presente lei, no Município de Angélica.

**Art. 4º.** O prazo de duração do convênio a ser celebrado é de 02 (dois) anos contados de sua assinatura.

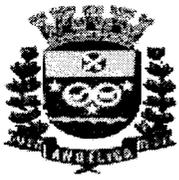
**Art. 5º.** Fica aprovada a minuta de convênio que segue em anexo ao presente projeto de lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 09 de maio de 2014.

**Luiz Antonio Milhorança**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA-MS E A ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA SA. COMO PARTICIPANTE DOADORA, OBJETIVANDO A CONTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO ENGANO, NESTE MUNICÍPIO DE ANGÉLICA-MS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 03.747.649/0001-69, com sede na Rua 13 de maio, n. 389, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, CI – RG n. 115858 – SSP/MS e CPF 280.216.731-68, aqui denominado COVENENTE; e a empresa **ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA SA.**, CNPJ n. 07.903.169/0001-09, com sede na Estrada Continental, Km 15, Fazenda Takuarê na cidade de Angélica – MS, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, na condição de PARTÍCIPE DOADORA resolvem celebrar o presente convênio que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este instrumento, os **CONVENENTES** se unem para construir uma ponte de madeira, sobre o Córrego Engano, neste município de Angélica/MS, após o devido processo de licitação a ser realizado pelo Município de Angélica, devendo a observar-se as seguintes características do projeto de engenharia civil que é parte integrante desta avença.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A responsabilidade pela administração geral da obra ficará a cargo do Município de Angélica, o qual lhe competirá:

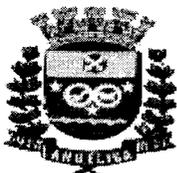
**Parágrafo primeiro:** fornecer o projeto de engenharia civil; promover a licitação da obra nos termos da lei 8666/93 e acompanhar sua execução;

**Parágrafo segundo:** adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os **CONVENENTES** poderão, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, revisar, retificar ou complementar este Convênio, determinando outras providências que se fizerem necessárias, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos das **CLÁUSULAS ACIMA DESCRITAS.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Este Convênio não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, inclusive no que concerne a celebração de aditivos ao presente termo, desde que com a participação efetiva e anuência do **CONVENENTES.**





# MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete do Prefeito*

---

**CLÁUSULA QUINTA:** Os **CONVENENTES** poderão fiscalizar a execução do presente convênio, requisitando informações uns aos outros quando bem lhe aprover, tomando as providências legais cabíveis sempre que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA:** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e, terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando ressalvado o direito do Município de Angélica (MS) a renovação do convênio por igual período, caso lhe seja conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica atribuído ao presente convênio o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas atinentes à execução do presente convênio com relação ao Município de Angélica correrão à conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente e consignada nos orçamentos seguintes e suplementadas, se necessário.

**CLÁUSULA NONA:** Os recursos para implementação da obra serão rateados em percentual iguais para cada um dos **CONVENENTES**, ou seja, na ordem de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

**CLÁUSULA QUATORZE:** A participação da conveniente **ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA.** na condição apenas de **PARTÍCIPE DOADORA** será feita mediante a doação dos valores globais da obra.

**CLÁUSULA QUINZE:** Fica eleito o foro da comarca de Ivinhema - MS como sendo o competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, com as duas testemunhas adiante qualificadas.

Angélica – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Luiz Antonio Milhorança**

Prefeito Municipal  
Conveniente

---

**Adecoagro - Angélica Agroenergias Ltda**

Conveniente

